



LEI Nº 440/2005

“Autoriza o Poder Executivo a Disponibilizar Imóveis Urbanos de propriedade do município para Edificação de Unidades Habitacionais”

O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de terras do município, para execução de empreendimentos habitacionais, localizadas no Jardim Água Amarela e Jardim Esperança.

Art. 2º - As áreas de terras constantes desta Lei, são os lotes oriundos da Quadra D, lotes 08 e 09, Quadra E, lotes 11,12 e 13, ambos localizados no Jardim Esperança, lote oriundo da Quadra B, lote 2, Quadra E, lote 11, Quadra G, lotes A e B, Quadra H, lotes A e B, Quadra I, lotes A, B e C, localizados no Jardim Água Amarela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS., 31 de Outubro de 2005.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal

